



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020. Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 06/2020 - Abertura.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para Farmacêutico.

Cléo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 867/11:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA
		SEMANAL
01	Farmacêutico	20 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através das Portarias nº 4347/18 e 4719/19.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até o término do ano letivo, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Farmacêutico.

2.2 A carga horária semanal será de <u>20 horas semanais</u>, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante

ato próprio.

- **2.3** Conforme legislação específica referente à contratação temporária, pelo efetivo exercício da função temporária, será paga a remuneração mensal de **R\$ 2.092,75** (dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) e vale alimentação para 20 horas semanais no valor de R\$ 228,41 disponibilizado em cartão.
- **2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, no período compreendido das **8h às 12h** do dia **06 até o dia 09 de abril de 2020.** (Anexo II)
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- **4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- 4.1.5 Idade mínima de 18 anos.
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos, poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Dos títulos e pontuações:

TÍTULO e PONTUAÇÃO

	III ODO E I ON I ONÇAC				
Itens	Pontuação	Titulos por item	Pontuação por item		
1.Pós graduação (todos concluídos)	3,0	01	10,5		
Secretary (12 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	Mestrado	3,5	01		
•	Doutorado	4,0	01		
2. Graduação - Curso superior e/ou Licen	2,5	01	2,5		
Exceto o curso de exigência do cargo 3. Cursos, Seminários, Jornadas,	I Até 10 horas	0,2			
Treinamentos, Oficinas, Worshops,	II. De 11 a 50 horas	0,4	04	6,0	
Simpósios e Congressos, desde que	III. De 51 a 100 horas	0,7	J	0,0	
relacionados com o cargo de inscrição	IV. De 101 a 300 horas	1,0			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

(participante ou palestrante, painelista V. Acima de 301 horas	1,5						
ou organizador), com a data da Cursos com carga horária de		as ou meses	* .				
realização do evento dentro dos últimos serão considerados na seguinte	e proporção:	*-					
cinco anos, contados da data de - 01 dia: 08 horas							
encerramento do período para entrega -01 mês:80 horas							
dos títulos, de acordo com o descrito ao							
lado:							
4. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas,							
coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação	0,5	2	1,0				
por trabalho)	1	·	,				
	L						
	Máximo	10	20				
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Titu	los de formaç	ão de nível mé	dio, técnico				
(médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-	graduação, a	lém do de exig	gência terão				
pontuação conforme item 1 e 2.							
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se po	ossa aferir a r	elação com o c	argo.				
7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do							
curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.							
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não							
devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exig	ida.						
8. Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de							
especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos							
históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou d	las respectiva	is disciplinas.					
9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior e							

- para cada nível será considerado apenas um título. 10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados quando apresentados com carga horária estabelecida em horas, dias ou meses, independente da data de realização, conforme pontuação da tabela de cursos acima.
- 12. Os documentos, em lingua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Lingua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- **6.6** Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.
- 6.7 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo

Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2** (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de graduação no curso Superior exigido para a função, habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Farmácia CRF, acompanhado da Certidão de Regularidade.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7 Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **12.5** É parte integrante do presente Edital os Anexos: I Formulário de Relação de Títulos, II Formulário de Inscrição, III- Formulário de Entrega de Documentos e IV Especificações de Farmacêutico.
- 12.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, pelo telefone (55) 3227-2000, site: www.itaara.rs.gov.br, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em: 06 / 0

Procurador Jurídico

Itaara, 06 de março de 2020.

leo Victra do Carmo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _______ Nº da inscrição: ____

A Cargo da Comissão:	
Nota:	
Resp:	

		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC	CADO N°/	•	
		RELAÇÃO DE TÍTULOS	S ENTREGUES		
		Campos preenchidos pelo candid	ato	(deixar e	m branco)
N° (*)	N° de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	·	
					·
	:				
-					
Os teclarestand	ário em 02 ítulos deve o sob as o ciente de O candida ento comp lentidade.	encher em letra de forma ou digitar nos de (duas) vias, conforme Edital. erão ser numerados em sequência de acordo o penas da lei, que possuo como requisito o como (concluído ou em andamento), cuju e que o mesmo não será utilizado para pontua ato que possuir alteração de nome (casar probatório da alteração sob pena de não ter	com esta planilha. le habilitação para o o comprovante estou ação na prova de título nento, separação, etc	cargo de in anexando à j s. c) deverá a	scrição o cur presente relaçã anexar cópia

9

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

							FC	ORN	1UI	ÁR	IOI)E	INS	SCE	RIÇ	ÃO							
Atenção (I - Leia o inscrição. II - A inscr	Edita	l, one	de cor	ta																			
III - A hon pelo site w	iologa ww.i	ação d taara	le sua .rs.go	inscriç v.br - É	compro	misso	do pre	óprio ca	andida	to veri	ficar se	sua in	s da scriçã	Prefei o foi	tura, l homol	oem co ogađa.	omo, er	n carát	er me	erame	nte ir	ıform	ativo
V - Candi	dato	com i	nscriç	ão não	homolog O preer	ada/11	ndeter.	ida nac	poder	a pres	tar prov	as.	iame	nte. r	elo ca	ndida	to.	-					7
N°. de in	scric	ão đơ	cand	idato	O preer	1CHIII	ento (deste I	71 111 111	ario se		, p.c.		, բ									•
(deixar em	•		, QUII.																				
Cargo:						_																	
Nome do	cand	idato	:																				-
Documen	to de	Iden	tidad	e nº:_							_		CPF r	ı° :									
						_									·								
						Assiı	natura	do resp	onsave	l pelo r	ecebime	nto da	inscri	eao (C	omissa	loj					0 11		
																				(Via do	Candid	lato)	Bo
		-						-	~	 II.ÁÐI	DE IN	SCRIC								:		- %	
						-					VICIPAL			RA					************				
				P	ROCE	SSC	SE									/							
							. N	l° de ir	scriçã	io do c	andida	to (deix	ar em b	ranco)									
								CP	F: (pre	enchi	mento	briga	tório)										
										C.	ARGO:												
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·																	
	ie do	,																					
T T	l	ĺ				$\neg \uparrow$			1														
Data		<u> </u>					\pm	Doc.				+		_		十	十	\overline{T}	Ór	gão E	kpedi	dor	
Nascim								Identic N°	lade													· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Escolari	dade	/Inst	ruçã																				
o do	Cand	idate): 																				براد المساور المساور المساور
Ender	eço c	ompl	eto			T																	
	T		Γ			-+		\neg	+-			+	T	\vdash		\neg		—					
		<u> </u>								-			┼	ļ				-	-				
													<u> </u>							<u> </u>			
N°				Com	plemen	to		\top															
Munici	pio	-	-			_	+	\vdash	+		_	+				$\neg \uparrow$							
CEF	, ,		-			\neg			UF			Tel. Fixo				\neg		+					
Tel.	T	 	-	$\vdash \vdash$	+	-+	-+	$\dashv \vdash$	E-r	nail:				٠	·						لـــــــــــــــــــــــــــــــــــــ		
Celular																	., .						
Declaro,	sob arei s	pena doc	de ex umen	clusão tação a	do pres	ente refere	Proce o Edi	sso sel ital de	etivo Inscri	simpl ções, e	ificado, quando	que :	eúno ntrata	os re ição.	equisi	tos le	gais pa	ara a i	nvest	tidura	no	argo	e qı
											inatura												



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Ficha de inscrição disponibilassinada.	izada no ato pela Comissão, devid	lamente preenchida e
Cópia autenticada de documer ou cédulas de identidades expe Forças Armadas, pela Polícia Mili Identidade fornecidas por Órgãos valem como documento de identi etc.; Certificado de Reservista; I bem como Carteira Nacional de H artigo 15).	nto de identidade oficial com foto, edidas pelas Secretarias de Segutar, pelo Ministério das Relações E ou Conselhos de Classe que, por dade, como por exemplo, as da Orassaporte; Carteira de Trabalho abilitação (com fotografia, na form	rrança Pública, pelas Exteriores; Cédulas de r força de Lei Federal, AB, CREA, CRM, CRC e Previdência Social,
Cópia do Cadastro de Pessoa F	rísica – CPF.	
Prova de quitação das obrigaçõe	ões militares e eleitorais.	
Currículo profissional de acor edital, acompanhado de cópia a contidas no currículo.	do com o modelo apresentado no utenticada dos títulos que compr	Anexo I do presente ovam as informações
Obs.:		
		<u> </u>
was in the second of the secon		
	Assinatura do Candida	to
	Assinatura do responsável p/re	cebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Anexo IV

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de assessoramento, responsabilidade Técnica da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) e vigilância Sanitária.
- b) Descrição Analítica: Implantar, coordenar, programar e avaliar a AFB; elaborar políticas de implementação da AFB no município; responsável pela programação, aquisição, conferência, armazenamento e dispensação dos medicamentos e produtos farmacêuticos; participar da comissão de licitação da área; promover a educação dos profissionais de saúde e pacientes; integrar a equipe de vigilância sanitária municipal; participar de grupos na comunidade e eventos afins visando a orientação e avaliação sobre o uso racional dos medicamentos; realizar e manter atualizado o controle de estoque dos medicamentos; manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de armazenamento; realizar e manter atualizado o controle de estoque dos medicamentos; realizar relatórios de AFB; outros serviços na área de Saúde de acordo com a Legislação vigente; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior de Farmácia e registro no CRF acompanhado de Certidão de Regularidade.